



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No 3.028/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA 18ª DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da 18ª Delegacia Regional de Saúde, com vista a implantação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, mediante atribuições recíprocas, fornecimento de materiais, equipamentos, a fim de que se possa realizar os exames necessários para o perfeito funcionamento laboratorial.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JANEIRO DE 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCEIROS
Secretário de Administração